



Embrapa Pantanal

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA)

Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

Vinculação:

Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de estruturação de modelo de criação para aves de quintal conforme especificações agroecológicas, detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material aqui solicitados é necessário para atender o modelo de aves de quintal com segurança em saúde

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atenção ao §4º do art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMBRAPA (art. 34, caput, da lei 13.303/2016), o valor estimado da contratação será sigiloso.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC) e Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do SLTI/MPOG.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, no Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
Os itens de 01 a 26 devem ser entregues em Aquidauana/MS, localizada em: Escola Estadual Indígena Pastor Reginaldo Miguel-Hoyenoo. Aldeia Lagoinha, Terra Indígena Taunay/Ipegue - Aquidauana-MS. CEP 79206-000 - Horário de funcionamento- seg a sex de 7hs às 18hs					
1	CIMENTO USO GERAL CPII F32 50KG	10	SC		
2	VIGA DE MADEIRA 05X11X4,00	14	UN		
3	VIGA DE MADEIRA 05X11X3,00	15	UN		
4	TELA GALINHEIRO FIO-18 1.80 X 50M	2	ROLO		
5	TELA PINTEIRO FIO 22 1.50 X 50M EMB 01	2	ROLO		
6	TELHA DE AÇO GALVALUME 0,43 MM CG 25	24	UN		
7	TELA SOMBRITE 50% 3,00M X 50M TEGAPE EMB 01	2	ROLO		
8	ARAME OVALADO 500MT LISO Z 700	2	ROLO		
9	CATRACA ARAME LISO - BUFALO	24	UN		
10	GRAMPOS DE AÇO BELGO	4	SACO		
11	ESTICADOR ARAME LISO (CATRACA)	24	SACO		
12	PREGO TELHEIRO ASPIRAL C/ ARRUELA 17 X 30 PACOTE C/ 500 GRA	12	SACO		
13	FECHO P/PORTAO CHATO 113MM SOPRANO EMB 36	10	SACO		
14	FECHO PORTÃO 218MM AMARELO ZINCADO	10	UN		
15	TABUA PINUS 20X3,00	20	UN		
16	POSTE DE MADEIRA (MOURÃO) 11X13X2.20	14	UN		
17	POSTE DE MADEIRA (MOURÃO) 08X11X2,20	40	UN		

18	ARAME GALVANIZADO 18 AWG 1,24 MM CX C/ 10 RL MORLAN 1025	2	ROLO		
19	DOBRADI ZINC.GALV.3,0 SCHILD C3EN	10	UN		
20	PREGO 22x42	5	SACO		
21	BLOCO CONCRETO 9 X 39 X 19	150	UN		
22	BLOQUETE SEXTAVADO CONCRETO - MT	4	M		
23	POSTE DE MADEIRA (MOURÃO) 11X14X3,00	18	UN		
24	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA - 500 L	2	UN		
25	MANGUEIRA DE JARDIM - 50 metros	3	ROLO		
26	TAMBOR DE PLÁSTICO (BOMBONA) - BOCA LARGA 50 L	8	UN		

Os itens de 27 a 51 devem ser entregues na **Embrapa Pantanal**

Rua 21 de Setembro, 1880 - Corumbá/MS

Bairro Aeroporto - CEP 79.320-900

Horário de funcionamento- Seg a Sex de 8hs às 11hs e das 14h às 16h

27	TELA SOMBRITE PARA SOMBREAMENTO 35% - ULTRANET 8x100 mts (VERMELHA)	2	ROLO		
28	MANGUEIRA PARA JARDIM PT 300 3/4 PRETA REFORÇADA (100 METROS)	5	ROLO		
29	CONEXÃO DE MANGUEIRA TÊ - INTERNO 90° 3/4 - PRETO LIEGE	220	UN		
30	CONEXÃO DE MANGUEIRA TÊ - INTERNO TRIPLO 3/4 - PRETO LIEGE	25	UN		
31	ESPIGÃO CONEXÃO ADAPTADOR ROSCA FÊMEA MANGUEIRA 3/4 PRETA	25	UN		
32	JOELHO INTERNO LR (LISO/ROSCA) PARA MANGUEIRA 3/4 - POLIPROPILENO PRETO	45	UN		
33	PLUG PVC ROSCA 3/4	110	UN		
34	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 POLEGADA 13X19 mm INÓX	330	UN		

35	REGISTRO ESFERA UNIÃO DE MANGUEIRA DN 3/4	45	UN		
36	FITA VEDA ROSCA 18 mm 25 M - BRANCA	15	UN		
37	SEMENTES DE AVEIA PRETA - 5 KG	02	PACOTE		
38	SEMENTES DE TRIGO MOURISCO IPR 92 ALTAR - 5KG	02	PACOTE		
39	SEMENTES DE NABO FORRAGEIRO IPR 116 - 5 KG	02	PACOTE		
40	SEMENTES DE ERVILHACA COMUM SS COMBATE - 5 KG	02	PACOTE		
41	SEMENTES DE TREMOÇO BRANCO - 5 KG	02	PACOTE		
42	SEMENTES DE ERVILHA FORRAGEIRA IAPAR 83 - 5 KG	02	PACOTE		
43	SEMENTES DE CROTOLÁRIA SPECTÁBILIS - 5 KG	02	PACOTE		
44	SEMENTES DE CROTOLÁRIA OCHROLEUCA - 5KG	02	PACOTE		
45	SEMENTES DE FEIJÃO DE PORCO - 5 KG	02	PACOTE		
46	SEMENTES DE FEIJÃO GUANDU IPR 43 - 10 KG	02	PACOTE		
47	SEMENTES DE CROTALÁRIA JUNCEA - 5 KG	02	PACOTE		
48	SEMENTES DE FEIJÃO MUNGO - 1 KG	02	PACOTE		
49	SEMENTES DE CAPIM CORACANA - 1 KG	02	PACOTE		
50	SEMENTES DE CRAMBE FMS BRILHANTE - 1 KG	02	PACOTE		

51	SUBSTRATO PLANTIO ESPECIAL 20 KG. SUBSTRATO BALANCEADO, TOTALMENTE ISENTO DE PRAGAS E DOENÇAS, PH EQUILIBRADO, PRONTO PARA USO NA PRODUÇÃO DE MUDAS EM CULTIVOS ORGÂNICOS EM GERAL. COMPOSIÇÃO (PODE CONTER OS SEGUINTE MATERIAIS) TURFA, PÓ OU FIBRA DE COCO, CASCA DE PINUS MOÍDA E COMPOSTADA, BOKASHI E COMPOSTO ORGÂNICO FÓRMULA BIOMIX. (CASCA DE PINUS, EUCALIPTO E VERMICULITA). O SUBSTRATO PODE TER OUTRAS COMPOSIÇÕES SEMELHANTES, MAS DEVE SER ISENTO DE PRAGAS E DOENÇAS, SACA DE 20KG E DEVE SER ORGÂNICO.	15	SACO		
----	--	----	------	--	--

Os itens de 52 a 101 devem ser entregues em Corumbá/MS:

Assentamento Taquaral - Agrovila 3 - Comunidade Santo Antonio.

Zona Rural (Corumbá-MS)

Horário de funcionamento- Seg a Sex de 8hs às 18h

52	MANGUEIRA DE POLIETILENO - 100 M	1	ROLO		
53	TELA DE MONOFILAMENTO 30% (VERMELHA) - 100 M	1	ROLO		
54	CATRACA PARA CERCA	10	UN		
55	TRELIÇA 0,08 X 6 M	9	BARRA		
56	SACO DE CIMENTO - 50 KG	30	SACO		
57	AREIA GROSSA - M3	3	M3		
58	PEDRA BRITA N.º 1	3	M3		
59	TÁBUA PINUS 3M X 10 CM	10	UN		
60	PRESILHAS PARA TELA SOMBRITE	50	UN		
61	ENXADA ESTREITA	10	UN		
62	ENXADA LARGA	10	UN		
63	ENXADÃO	10	UN		

64	PÁ DE PONTA	1	UN		
65	CARRIOLA (CARRINHO DE MÃO)	2	UN		
66	FACÃO	5	UN		
67	LIMA CHATA	10	UN		
68	TESOURA PARA PODA	10	UN		
69	PÁ DE BICO - CABO 120 CM	1	UN		
70	ARAME LISO - 500 M - PARA CERCA ELÉTRICA FIO 18 - GALVANIZADO	1	ROLO		
71	TELA SOLDADA QUADRO 15X15 CM - FERRO 4.2 -2X3M	20	UN		
72	TELHA 3.66 PARA CULTIVO HORTALIÇAS (BASE PARA CULTIVO)	5	UN		
73	TRELIÇA 8 CM X 6M (BASE PARA CULTIVO)	6	BARRA		
74	FIO ELÉTRICO 2.5 - 100 M	1	ROLO		
75	SOQUETE COM RABICHO	10	UN		
76	TOMADA DUPLA 20 A	5	UN		
77	DISJUNTOR 20 A	5	UN		
78	TELA 1.8 X 75 M (GALINHEIRO)	1	ROLO		
79	VIGA CAMBARÁ 5X11 CM - 3,5 M	5	UN		
80	PARAFUSO TELHA	30	UN		
81	TELHA 3.66 - COBERTURA GALINHEIRO	5	UN		
82	DOBRADIÇA DE PORTÃO	6	UN		
83	BEBEDOURO PARA GALINHA	5	UN		
84	PREGO 17X27	5	KG		
85	MANGUEIRA DE GOTEJAMENTO 1000 M	1	ROLO		
86	TUBO PARA INSTALAÇÃO DE MICROASPELADOR 100M	1	ROLO		

87	CAIXA DE ÁGUA - 500 L	1	UN		
88	FLANGE 50 MM	5	UN		
89	JOELHO 50 MM	10	UN		
90	BUCHA DE REDUÇÃO - 50MM P/ 3/4	5	UN		
91	TUBO 6 M - 50MM	5	UN		
92	ROLO DE 50M - TELA DE PINTEIRO	2	ROLO		
93	ENXOFRE AGRÍCOLA -	10	KG		
94	CAL VIRGEM AGRÍCOLA	20	KG		
95	ÓLEO DE NEEM	20	LITROS		
96	TAMBOR DE AÇO -200 LITROS	2	UN		
97	TAMBOR DE PLÁSTICO (BOMBONA) - 100 LITROS	2	un		
98	TAMBOR DE PLÁSTICO (BOMBONA) - 200 LITROS	2	UN		
99	FLANGE DE 50 MM	5	UN		
100	REGISTRO ESFERA 50 MM	1	UN		
101	CHAPÉU AUSTRALIANO (PROTEÇÃO PARA NUCA)	50	UN		

5.1. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência e Anexo I do Termo de Referência.

5.1.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

5.2. Para os itens devem ficar perfeitamente claro que, **em todos os dados de características do objeto, onde for incluída marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa "ou similar ou de melhor qualidade".**

5.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste

Termo.

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos a contar do momento de assinatura, pelo Fornecedor contratado, do Contrato, Autorização de Fornecimento / Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.1. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado motivadamente, desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I e no item 1 da Seção II do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os materiais/serviços objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues:

8.1.1 Os itens de 01 a 26 devem ser entregues em **Aquidauana/MS**, localizada em:
Escola Estadual Indígena Pastor Reginaldo Miguel-Hoyenoo.

Aldeia Lagoinha, Terra Indígena Taunay/Ipegue - Aquidauana-MS.

CEP 79206-000 - Horário de funcionamento- seg a sex de 7hs às 18hs

Prof Iara Ferreira da Silva Terena

8.1.2 Os itens de 27 a 51 devem ser entregues na **Embrapa Pantanal**

Rua 21 de Setembro, 1880 - Corumbá/MS

Bairro Aeroporto - CEP 79.320-900

Horário de funcionamento- Seg a Sex de 8hs às 11hs e das 14h às 16h

8.1.3 Os itens de 52 a 101 devem ser entregues em Corumbá/MS:

Assentamento Taquaral - Agrovila 3 - Comunidade da Igreja Santo Antonio.

Zona Rural (Corumbá-MS)

Horário de funcionamento- Seg a Sex de 7hs às 17h

Responsável : Eriete Branco - (67) 9 98117-4739

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente**, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da

Embrapa e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto, utilizando-se o **menor preço** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

9.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado, ou utilizar o dispositivos do Art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

10.1.1. documentação jurídica da empresa:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.1.1. no intuito de verificar e constatar o ramo de atividade econômica, a Embrapa poderá, a seu critério, requerer do fornecedor proponente a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, como, mas, sem se limitar a:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

10.1.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

a) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2. As comprovações de regularidade jurídica e federal de que tratam os subitens 10.1.1 e 10.1.2, respectivamente, poderão ser substituídas por consulta ao SICAF ou ao cadastro da própria Embrapa.

10.3. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.4. Na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, a Embrapa poderá dispensar a autenticação de documentos pelos consulados e a tradução juramentada, desde que seja fornecida tradução para o vernáculo.

10.5. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada com a Embrapa a empresa que se encontrar em alguma das hipóteses relacionadas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e os incisos de I a V do artigo 21 do Regulamento de Licitações, Contratos e

Convênios da Embrapa.

10.6. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

- a) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);
- b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria;

10.6.1. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas no artigo neste artigo, poderão ser substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.7. O fornecedor interessado poderá participar do processo de contratação por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

10.8. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO se obriga às condições estabelecidas na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, além de cumprir as obrigações estabelecidas no item 3 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

13.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência/projeto básico, na Autorização de Fornecimento/Serviço ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos materiais entregues/serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.

- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência/projeto básico, na Autorização de Fornecimento/Serviço ou nota de empenho.
- III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- IV. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.
- V. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto contratado.
- VI. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.
- VII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados nos materiais ou na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- VIII. Notificar, por escrito, a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), concedendo-lhe prazo para defesa.
- IX. Notificar, por escrito, a contratada, sobre a recusa no recebimento dos materiais.
- X. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

14. PENALIDADES

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 5 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

15. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

15.1. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

16.1.1. Para que este cadastro seja analisado e aprovado é necessária a entrega do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SEI NA EMBRAPA (O Termo pode ser baixado no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>. NÃO SERÃO ACEITOS documentos com a IMAGEM de assinaturas coladas nos mesmos.

16.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

- a) Enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa assinado eletronicamente, com o uso da assinatura com certificação digital padrão ICP-Brasil,

acompanhado de cópias simples dos documentos indicados abaixo, para sge.prot@embrapa.br.

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF.

16.1.2.2. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34. Orientações sobre como usar o assinador podem ser obtidas em <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>;

b) Caso não assine o Termo eletronicamente, apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original do presente Termo a ser assinado no momento da finalização do cadastro, os documentos indicados na alínea “a” [originais e cópias para fins de autenticação administrativa]; OU,

c) Alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do presente Termo assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a” para o seguinte endereço:

Sede da Embrapa – Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.
Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901
Fone: (61) 3448-4000

16.1.2.3. Caso o usuário opte por comparecer à uma Unidade da Embrapa, o Protocolo, de posse dos documentos, irá gerar um processo de cadastro de usuário externo e o tramitará para SGE/SEI para liberação.

16.1.3. Para obter maiores informações entre em contato pelo e-mail sge.sei@embrapa.br

16.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

16.2. Os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados conforme condições estabelecidas no item 7 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16.3. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

16.6. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação.

16.7. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16.8. Demais obrigações estão vinculadas às condições estabelecidas no Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

17. USO DA DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET

17.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

17.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

17.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

17.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

17.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou refazimento.

17.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

17.6.1. Salvo por solicitação da Administração para saneamento de falhas, correção de omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas.

17.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio, todas as declarações legais exigidas no sistema eletrônico.

17.8. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

18. FORO

18.1. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Corumbá/MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Adriana Mello de Araújo
Matrícula 294759
Pesquisadora

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda desta Unidade e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

Corumbá/MS, *[data informada na assinatura eletrônica]*.
Regina Célia Rachel
Chefe Adjunto de Administração

21. LOCAL E DATA

Corumbá/MS, *[data informada na assinatura eletrônica]*.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Mello de Araujo, Pesquisador**, em 19/09/2025, às 15:32, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Rachel, Chefe-Adjunto**, em 19/09/2025, às 15:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12576605** e o código CRC **71C798B2**.